

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (158658)

OBJETO

Aquisição de materiais informacionais nacionais nos diversos suportes, quais sejam: livros, mapas, entre outros suportes similares, nas áreas de ciências biológicas, da saúde, exatas, da terra, agrárias, engenharias, sociais aplicadas e humanas, linguística, letras e artes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 14h01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto sobre o valor do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	ALAN SILVA DE MORAIS	25/10/2024 17:01 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23422.012654/2024-04

1. Do objeto

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Processo Administrativo nº 23422.012654/2024-04

Torna-se público que a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, autarquia federal, CNPJ 11.806.275/0001-33, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1000, Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais informacionais nacionais nos diversos suportes, quais sejam: livros, mapas, entre outros suportes similares, nas áreas de ciências biológicas, da saúde, exatas, da terra, agrárias, engenharias, sociais aplicadas e humanas, linguística, letras e artes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá cotas de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa apresentada no item 1.7 do Termo de Referência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Desconto sobre o valor do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo exigido pela Administração, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat) os atos e informações disponibilizadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, pelo qual é dada ciência a todos os interessados.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: correio eletrônico: **licitacao@unila.edu.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e www.portal.unila.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Protocolo Central, Polo Universitário, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.870-650, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO V – Instrução Normativa nº 02/2021 PROAGI/UNILA, de 29 de junho de 2021.

Foz do Iguaçu, 25 de Outubro de 2024.

Diogo André Bastian

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN SILVA DE MORAIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 17:01:31.

CRISTIAN FABIO TYMUS

Pregoeiro

Termo de Referência 93/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	MARA LUCIA MAGALHAES	09/10/2024 10:37 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23422.012654.2024-04.

1. Definição do objeto

1.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais informacionais nacionais nos diversos suportes, quais sejam: LIVROS, mapas, entre outros suportes similares, nas áreas de ciências biológicas, da saúde, exatas, da terra, agrárias, engenharias, sociais aplicadas e humanas, linguística, letras e artes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A escolha do SRP se deu de acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, inciso V - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais, nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses	150515	Unidade	800	12,5	R\$150.000,0
2	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais, nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e	150515	Unidade	1.100	12,5	R\$150.000,0

	engenharias, para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses					
3	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais, nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses	150515	Unidade	1.500	12,5	R\$150.000,0
	TOTAL			3.400		R\$450.000,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) formalização do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Dispensa-se a previsão cotas para participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme expresso na LC 123/06, conforme o constante do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, inciso I e II

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os livros devem ser produzidos preferencialmente com material atóxico;

4.1.2. Os livros devem ser produzidos preferencialmente com madeira de reflorestamento, atendendo a legislação do país de origem]

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição simples de material bibliográfico.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais bibliográficos é de 60 (sessenta) dias corridos dias, contados do(a) partir da requisição de fornecimento, via e-mail da institucional (aquisicao.biunila@unila.edu.br), em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Macucos, 131 (esquina com a Rua Mineirão), Bairro: Portal, CEP: 85859-450 - Foz do Iguaçu, PR. A entrega poder· ser combinada com a Seção de Almoxarifado pelo e-mail almoxarifado@unila.edu.br

5.20. A CONTRATADA deverá substituir as obras que porventura apresentarem, erros de digitação, encadernação, imperfeição, ou quaisquer outros vícios que possam comprometer a utilização usual do livro, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento. **SEMPRE** que notificada, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE** e, no mesmo prazo estipulado para a entrega,

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após o aceite definitivo das obras entregues, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços ao consumidor - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.22.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.22.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.22.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.22.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.22.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.22.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.22.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.22.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de aquisição por meio de registro de preços a dotação orçamentária será informada posteriormente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARA LUCIA MAGALHAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:37:59.

EDUARDO DALCIN CASTILHA

Equipe de apoio

MARCO AURELIO ALVES DA SILVA

Equipe de apoio



Emitido em 09/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024 - DABIUNILA (10.01.05.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 11:20)

EDUARDO DALCIN CASTILHA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DABIUNILA (10.01.05.13.01)

Matrícula: ###103#7

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 10:58)

MARA LUCIA MAGALHAES

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DABIUNILA (10.01.05.13.01)

Matrícula: ###397#7

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 11:34)

MARCO AURELIO ALVES DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DABIUNILA (10.01.05.13.01)

Matrícula: ###550#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **3a355d545a**

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.012654/2024-04

2. Descrição da necessidade

Nas Universidades é função da biblioteca apoiar os programas de ensino, pesquisa e extensão. O processo que dinamiza o conhecimento desenvolvido dentro do espaço universitário, exige que seus acervos sejam atualizados permanentemente.

A aquisição de materiais informacionais nacionais nos diversos suportes, quais sejam: **LIVROS**, mapas, entre outros suportes similares, nas áreas de ciências biológicas e da saúde; exatas, da terra, agrárias e engenharias; sociais aplicadas e humanas, linguística, letras e artes, servirão para atender às demandas provenientes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Graduação, Pós-Graduação, demandas esporádicas dos docentes e de departamentos e Institutos da UNILA, os projetos de pesquisa referentes aos convênios celebrados entre a UNILA e a Fundação Araucária para os anos de 2024 e 2025, como também suprir a necessidade de atualização do acervo da Biunila.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa da Biunila - DABIUNILA	Mara Lucia Magalhães
Biblioteca Laino-Americana -BIUNILA	Francielle Amaral da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de fornecedor de materiais bibliográficos pleiteado neste processo requer seleção de empresa especializada em fornecer materiais bibliográficos nacionais de acordo com relação apresentada pela contratante.

Para tanto, a Chefia da Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA) seguirá as seguintes etapas:

1. enviar à CONTRATADA, via e-mail institucional, a listagem com os títulos e as quantidades dos materiais informacionais a serem orçados;
2. A CONTRATADA, retornará o e-mail com o orçamento dos materiais informacionais solicitados, como também, a relação dos títulos não localizados ou esgotados, com a respectiva comprovação.
3. O orçamento deve conter o valor por título solicitado, de acordo com o catálogo (impresso ou on-line) e/ou tabela de preços da editora, e o **desconto proposto**, consignado na respectiva Ata de Registro de Preços.
4. Caso o orçamento não seja aprovado, a DABIUNILA informará o(s) motivo(s), por escrito, via e-mail institucional, à CONTRATADA a e concederá prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário em que foi remetido o referido e-mail.

5. No referido orçamento, deverão ser indicados, além de outros elementos: o ISBN, título, o nome do autor e a editora.
6. O prazo para envio do orçamento pela CONTRATADA é de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da solicitação de orçamento pela DABIUNILA via e-mail institucional.
7. O orçamento deverá ser válido pelo período mínimo de 60 dias contados da data do recebimento pela DABIUNILA.
8. Aprovado o orçamento pela DABIUNILA, os **Títulos**, com seus exemplares, serão solicitados (formalmente) mediante requisição de fornecimento encaminhada à CONTRATADA via e-mail institucional.
9. O prazo de entrega do material informacional é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da requisição de fornecimento, via e-mail da DABIUNILA.
10. A entrega deve ser feita, em remessa única, no Almojarifado da Unila no seguinte endereço:
 - 10.1. Rua Macucos 131, (esquina com Rua Mineirão), Bairro: Portal CEP: 85859-450 - Foz do Iguaçu, PR, caso seja necessário A CONTRATADA poderá fazer o agendamento da entrega do material pelo telefone (45) 3522-9992 ou pelos e-mails: aquisicao@unila.edu.br ou almojarifado@unila.edu.br, sendo que, as entregas deverão ser realizadas em dias úteis e nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi realizado através de grandes distribuidoras de livros e afins de grande prestígio no mercado e que inclusive já participaram de diversos certames licitatórios tanto na UNILA como em outros entes públicos, e também porque trabalham com o preço de capa/catálogo dos livros em valores e edições atualizadas.

uma vez que não foram localizadas licitações cujo objeto seja aquisição de livros nacionais no painel de preços nem tampouco aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

Foram enviados emails para **15** editoras/distribuidora (anexo 1), somente **02** responderam com orçamento de desconto solicitado e **01** respondeu que só trabalha com estrangeiros (anexo 2).

Sendo assim, formamos nossa tabela com o percentual de desconto mínimo considerando somente dois orçamentos recebidos

DISTRIBUIDORA	DESCONTO OFERECIDO ÁREA DE HUMANAS	DESCONTO OFERECIDO ÁREA DE EXATA	DESCONTO OFERECIDO ÁREA DE SAÚDE E BIOLÓGICA
ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS – LTDA	10%	10	10%
SK-DISTRIBUIDORA DE LIVROS– LTDA	15%	15%	15%
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO EXIGIDO	12,5%	12,5%	12,5%

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais informacionais nacionais nos diversos suportes, quais sejam: LIVROS, mapas, entre outros suportes similares, nas áreas de ciências biológicas, da saúde, exatas, da terra, agrárias, engenharias, sociais aplicadas e humanas, linguística, letras e artes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As listagens de títulos a serem adquiridos são definidos com o objetivo de contemplar as indicações nas ementas das disciplinas na parte que trata sobre bibliografia básica e complementar dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). Como também os materiais indicados por professores, via ofício enviado pela Coordenação do Curso; Projetos de extensão, Cursos de mestrados e Doutorado e demais departamentos e da Instituição.

Sendo que serão adquiridos nas seguintes quantidades: 10 exemplares para bibliografia básica e 02 exemplares para as bibliografias complementares contempladas nos PPCs dos Cursos, considerando que:

1. a biblioteca já possui ou não algum exemplar em seu acervo;
2. ou, que o título será utilizado em campus diferentes.
3. Quando da solicitações de professor, a quantidade será indicada pelo mesmo no documento de solicitação.

Poderá haver alterações na quantidade de exemplares solicitadas .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.000,00

O valor estimado dessa contratação é de : R\$450.000,00

Para chegar ao valor estimado do processo (450.000,00) e a quantidade média de títulos a serem comprados, a equipe de planejamento se baseou nos valores e números praticados no último processo (23422.010484/2022-53) de aquisição de materiais bibliográficos, e levou em conta não só a necessidade de atualização / complementação dos títulos listados nos PPCs dos Cursos, como também a demanda de professores através dos projetos de pesquisa e a verba do orçamento participativo que alguns Cursos destinam para compra de livros.

Partindo disso, para se chegar ao valor estimado das obras. Levando-se em conta que:

- 1.

Ainda não sabemos exatamente os títulos que vamos conseguir adquirir, pois dependemos da disponibilidade do mesmo no mercado, e da Distribuidora que vencer o Certame conseguir fazer esta compra;

- 2.

Que os títulos a serem solicitados pelos professores nos projetos de pesquisa, e também pela verba do Orçamento participativo, ainda não foram definidos;

3.

Que se durante o processo de compra houver alguma alteração nas bibliografia dos PPCs, nossa relação de compra também muda;

4.

Que os valores dos títulos solicitados podem variar de acordo com seu assunto, autoria e afins;

5.

Que já compramos livros que custavam R\$20,00, assim como livros que custaram R\$5.000,00.

Diante do exposto, podemos dizer que é pouco provável se chegar a um valor médio real, sendo assim, realizamos a divisão do valor solicitado (450.000,00) pelas áreas (itens do processo); ficando cada área com o montante de (R\$150.000,00).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quando dividimos a contratação em grupos pelas grandes áreas do conhecimento, não só aumentamos a competitividade entre os concorrentes, obtendo preços melhores, como também diminuí as possibilidades do pregão dar deserto uma vez que, os preços dos livros e até mesmo o percentual de desconto diverge muito entre as áreas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente solução está alinhada com os objetivos do Plano de desenvolvimento Institucional 2019-2023, no que diz respeito ao apoio a pesquisa, ensino e extensão, como também vem ao encontro com os objetivos da própria BIUNILA, quais sejam:

Contribuir com instrumentos de informação para atualização e produção do conhecimento;

Atender às necessidades e demandas dos corpos docente, discente e técnico-administrativo da UNILA;

Item cadastrado no PGC sob o número: 103/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as demandas recebidas pela Biunila, sejam elas provenientes dos títulos constantes nos PPCs, como também das solicitações individuais dos professores.

13. Providências a serem Adotadas

Negociação por espaços maiores para o acervo, sendo que dois dos espaços ocupados pela Biunila são alugados, e um deles (PTI) é compartilhado com outras instituições, o que dificulta o remanejamento do acervo e seu crescimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todo material impresso gera impacto ambiental, na tentativa de minimizar esses impactos temos no nosso TR os seguintes itens:

" que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2";

"que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –(INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares";

"que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

"que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo, hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

15. Gerenciamento de riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

O Mapeamento de Riscos encontra-se no anexo 03 desse documento

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares realizados pela "Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Materiais Bibliográficos" evidenciam ser viável a presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DALCIN CASTILHA

Equipe de apoio

MARA LUCIA MAGALHAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:40:24.

MARCO AURELIO ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo1.pdf (925.8 KB)
- Anexo II - todas as respostas.pdf (557.89 KB)
- Anexo III - Matriz de riscosFINAL.pdf (43.08 KB)

Anexo I - Anexo1.pdf

Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:45

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : atendimento@livrariascuritiba.com.br

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:44

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : sac@disal.com.br

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:40

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : lojavirtual@fontenovalivros.com.br

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:38

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : sac@distribuidoracasadelivros.com.br

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:30

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : marketing@cataventobr.com.br,
vendas34@cataventobr.com.b

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Plenitude Distribuidora

De : sac@plenitudedistribuidora.com.br

Ter, 30 de jul de 2024 09:25

Assunto : Plenitude Distribuidora**Para :** Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Olá !

Seja bem-vindo à Plenitude Distribuidora. Essa mensagem é para confirmar que recebemos o seu e-mail e em até 1 dia útil (exceto sábado domingos e feriados) um de nossos colaboradores entrará em contato através desse canal e resolverá o problema e sanará também as dúvidas.

Para nós é uma benção imensurável ter você como cliente!

Que o Senhor Jesus lhe abençoe!

"E este mundo passa, e com ele tudo que as pessoas tanto desejam. Mas quem faz o que agrada a Deus vive para sempre." 1 João 2:17

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:25

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025**Para :** sac@plenitudedistribuidora.com.br**Cc :** Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o "percentual mínimo de desconto". Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE
------	----------------------------	-------------------------

		DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:23

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : ecommerce@vitrola.com.br

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:02

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : institutovalerdecultura
<institutovalerdecultura@gmail.com>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:00

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : TERRITORIO (Mariana Nabarro)
<expedicaoterritorio@terra.com.br>, TERRITÓRIO
(Simone) <pedidosterritorio@terra.com.br>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:57

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : EXITO (Thais 2) <atendimento@exitolivros.com.br>,
EXITO (Taísi) <atendimento2@exitolivros.com.br>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:57

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : BASTOS (Roberto)
<comercial@livrariapaideia.com.br>, BASTOS
(Marcelo) <compras@livrariapaideia.com.br>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:56

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : EDUCADORA (Bruna)
<bruna.educadora@terra.com.br>, EDUCADORA
(Daniel) <daniel.educadora@terra.com.br>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:55

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : PONTES (Vivian) <vivian@mapontes.com.br>,
PONTES (Verônica Muniz)
<veronica@mapontes.com.br>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Fwd: Solicitação de orçamento de desconto pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:46

Assunto : Fwd: Solicitação de orçamento de desconto pregão
2024/2025

Para : junior@surlivro.com.br

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



De: "Mara Lucia Magalhaes" <mara.magalhaes@unila.edu.br>

Para: "sur" <sur@surlivros.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de julho de 2024 8:40:17

Assunto: Solicitação de orçamento de desconto pregão 2024/2025

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias	%

	e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:40

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto pregão
2024/2025

Para : sur@surlivros.com.br

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE
------	----------------------------	----------------------

		DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 08:45

Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : bernardo@apaginadistribuidora.com.br,
atendimento@pagina.com.br

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)

+55 (45) 3522-9902



Anexo II - todas as respostas.pdf

A

Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA)

ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS – LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o número
08.065.700/0001-76, estabelecida na Rua Conselheiro Ramalho, 713, Bairro
Bela Vista – São Paulo/SP, neste ato por sua representante, vem apresentar:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	10%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	10%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	10%

Proposta Válida por 90 dias

Prazo de Entrega mínimo: 40 dias

Pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Material acompanha Nota fiscal de Venda, frete por conta do Remetente

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO ITAÚ: AG 0251 / CC 99842-3

São Paulo, 31 de julho de 2024

Thais Lucena

Thais Lucena Alves

RG: 26.242.496-4

CPF: 295.707.718/36

Cargo: Coordenadora de Licitações

08.065.700/0001-76
ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
DE LIVROS LTDA
Rua Cons. Ramalho, 713
Bela Vista - CEP 01325-001
SÃO PAULO - SP

A

Universidade Federal da Integração-Latino Americana

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	15%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	15%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	15%

Validade da Proposta:	120 dias
Entrega:	45 dias
Prazo de Pagamento:	Não superior a 30 dias
DADOS BANCARIOS:	BB 001 AG: 0303-4 CC: 45890-2

Frete incluso, será emitida nota fiscal de venda.



Distribuidora de Livros

São Paulo, 31 de julho de 2024

Taisi Lima Santos

Taisi Lima Santos
CPF: 047.472.905-24
RG: 55.410.270-5



36.718.488/0001-34

SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO
DE LIVROS LTDA

Rua Concelheiro Ramalho, 715
Bela Vista - CEP 01325-001

SÃO PAULO - SP

atendimento@sklivros.com.br | suporteatendimento@sklivros.com.br

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS EPP | CNPJ: 36.718.488/0001-34 | IE: 128735006117 | IM: 65648684
Rua Conselheiro Ramalho, 715 | Bela Vista | CEP 01325-001 | 11 3289.6659

Fwd: Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Qua, 31 de jul de 2024 11:07

📎 2 anexos

Assunto : Fwd: Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

Para : Eduardo Dalcin Castilha
<eduardo.castilha@unila.edu.br>

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Junior Michalack
Vendas à Admin. Pública

(48) 3233-2115

De: "Junior" <junior@surlivro.com.br>

Para: "Mara Lucia Magalhaes" <mara.magalhaes@unila.edu.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de julho de 2024 9:21:52

Assunto: Re: Solicitação de orçamento de desconto - pregão 2024/2025

Bom dia mara.

Nós somente trabalhamos com livros importados.

Se tiveres algum orçamento nesta linha podés enviar que faremos prontamente.

Grato,



Junior Michalack
Vendas à Admin. Pública

(48) 3233-2115

Em 30/07/2024 09:01, Mara Lucia Magalhaes escreveu:

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o "percentual mínimo de desconto". Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Junior Michalack
Vendas à Admin. Pública
@SurLivro @surlivro.com.br (48) 3233-2115

355a3ff9.png
20 KB



Junior Michalack
Vendas à Admin. Pública
@SurLivro @surlivro.com.br (48) 3233-2115

355a3ff9.png
20 KB

De : junior@surlivro.com.br

Ter, 30 de jul de 2024 09:21

Assunto : Re: Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

 1 anexo

Para : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Bom dia mara.

Nós somente trabalhamos com livros importados.

Se tiveres algum orçamento nesta linha podés enviar que faremos prontamente.

Grato,



Junior Michalack
Vendas à Admin. Pública

(48) 3233-2115

Em 30/07/2024 09:01, Mara Lucia Magalhaes escreveu:

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o "percentual mínimo de desconto". Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Junior Michalack
Vendas à Admin. Pública

355a3ff9.png
20 KB

@SurLivro @survivo.com.br (48) 3233-2115

De : Mara Lucia Magalhaes
<mara.magalhaes@unila.edu.br>

Ter, 30 de jul de 2024 09:01



Assunto : Solicitação de orçamento de desconto - pregão
2024/2025

Para : SUR (Junior) <junior@surlivro.com.br>, SUR (Sur
Livro) <sur@surlivro.com.br>

Cc : Aquisicao biunila <aquisicao.biunila@unila.edu.br>

Prezados (as),

Tendo em vista que a Universidade Federal da Integração-Latino Americana (UNILA) pretende realizar pregão com o intuito de adquirir novos **materiais informacionais nacionais**, solicitamos, gentilmente, a sua empresa que nos forneça um percentual de desconto.

Nesse pregão será utilizado o “percentual mínimo de desconto”. Para tanto, pedimos que preencha os campos referentes aos três itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências biológicas e da saúde , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
02	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%
03	Contratação de empresa especializada apta a fornecer materiais informacionais nacionais , nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes , para atender às necessidades da BIUNILA, pelo período de até 12 (doze) meses.	%

***Por gentileza, nos envie a proposta em documento timbrado, datado e assinado pelo responsável.**

**** Em anexo encaminhamos a tabela.**

Desde já agradecemos pelas suas atenção e colaboração.

Atenciosamente

Mara Lucia Magalhães | Bibliotecário-Documentalista CRB/9-1730
Divisão Administrativa da Biblioteca (DABIUNILA)
+55 (45) 3522-9902



Anexo III - Matriz de riscosFINAL.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
68/2024	MARA LUCIA MAGALHAES	01/08/2024 10:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de materiais informacionais nacionais		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade financeira	Cortes orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- A falta de materiais bibliográficos para atender a demanda dos Cursos/Usuários da biblioteca
- Os Cursos tirarem nota baixa nas avaliações do MEC

Ações Preventivas

P-01	Negociar junto a reitoria os recursos para viabilizar a aquisição	Responsáveis: SUZANA MINGORANCE, EDUARDO DALCIN CASTILHA
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Tentar recursos com projetos de pesquisa, e ou, parcerias com Instituições de fomento a pesquisa	Responsáveis: SUZANA MINGORANCE, EDUARDO DALCIN CASTILHA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A empresa vencedora do certame não consegue entregar os livros cotados no prazo	A Empresa vence da o melhor lance no não pregão, mas não consegue atender a demanda.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- A biblioteca não consegue adquirir os livros no prazo vigente das atas

Ações Preventivas

P-01	Estabelecer no TR clausulas e penalidades que inibam este comportamento	Responsáveis: MARA LUCIA MAGALHAES, EDUARDO DALCIN CASTILHA
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Estar em contato direto com a empresa vencedora do certame para negociar os prazos da entrega	Responsáveis: MARA LUCIA MAGALHAES, EDUARDO DALCIN CASTILHA
------	---	---

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDUARDO DALCIN CASTILHA

Equipe de apoio

MARA LUCIA MAGALHAES

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCO AURELIO ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

PATRICIA HEDLER OKUNO

Equipe de apoio



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item do TR	Descrição	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor
Valor total				

Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens e serviços sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência, contados a partir do envio/recebimento da “Solicitação de Fornecimento” e/ou Nota de Empenho.

Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens e serviços atenderão às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 10/2024**, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento do(s) mesmo(s).

Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Declaramos que garantimos a qualidade dos serviços e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

Indicamos e nomeamos o(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, como nosso(a) representante legal, com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes e durante a execução do objeto contratado, podendo ser contatado pelo(s) telefone(s) (xx)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
Telefone/Fax:
Correio eletrônico:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Correio eletrônico:.....

....., de de 2024.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)
CPF:
RG:
CNPJ:
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Observação: A proposta de preço deverá ser assinada em papel timbrado com carimbo da empresa ou por meio de assinatura digital.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Minuta padrão da AGU para compras, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo N.º **23422.012654/2024-04**

A Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.867-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **10/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **23422.012654/2024-04**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais informacionais nacionais nos diversos suportes, quais sejam: livros, mapas, entre outros suportes similares, nas áreas de ciências biológicas, da saúde, exatas, da terra, agrárias, engenharias, sociais aplicadas e humanas, linguística, letras e artes**, especificado(s) no(s) item(ns) **1 a 3** do Termo de Referência **93/2024**, anexo do edital de Licitação nº **14/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Razão Social / CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone:				
E-mail:				
Nome do Representante / CPF:				
Item	Especificação (Marca e modelo se exigido no edital)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **UNIVERSIDADE FEDERAL. DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, UASG 158658.**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.

3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Processo Administrativo nº 23422.0xxx/202x-xx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA – UNILA E
.....**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **Diana Araujo Pereira**, nomeada pelo Decreto publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 02, pg. 1, portadora da Matrícula Funcional nº ****193****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.012654/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais informacionais nacionais, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	Especificação	Medida	Qtde	desconto	Vlr Unitário	Vlr Total
1	150515	Materiais informacionais nacionais nas áreas de ciências biológicas e da saúde	unidade	800			
2	150515	Materiais informacionais nacionais nas áreas de ciências exatas, da terra e de agrárias e engenharias	unidade	1100			
3	150515	Materiais informacionais nacionais nas áreas de ciências sociais aplicadas e humanas, letras, linguística e artes.	unidade	1500			
VALOR TOTAL							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

Testemunha

Testemunha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - PROAGI (10.01.05.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das respectivas sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas praticadas pelos licitantes ao longo do certame:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) dias.

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - comportar-se de maneira inidônea;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

V - ensejar o retardamento da execução do certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias;

VI - não manter a proposta;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias.

VII - falhar na execução do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 06 (seis) meses.

VIII - fraudar na execução do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

IX - cometer fraude fiscal.

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **deixar de entregar documentação exigida para o certame** a não entrega de documentação exigida no edital de licitação; a entrega de documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital; fazer entrega parcial de documentação exigida no edital e deixar de entregar documentação complementar exigida pelo pregoeiro em sede de diligências para complementação de informação e instrução da fase de julgamento das propostas e habilitação;

II - **não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a recusa por parte do licitante em assinar o termo de contrato e/ou aceitar instrumento equivalente; ou ainda, a recusa em assinar a ata de registro de preços.

III - **apresentar documentação falsa** exigida para o certame a apresentação de documentação com indícios de falsidade formal e material;

IV - **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

V - **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

VI - **não manter a proposta** a não entrega da proposta exigida no edital da licitação e em seus anexos; a recusa do envio da proposta e seu detalhamento; deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo pregoeiro; abandonar o certame; solicitar desclassificação sem fato superveniente e justificativa plausível, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

VII - **falhar na execução do contrato** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado ;

VIII - **fraudar na execução do contrato** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

Art. 4º As penas previstas nos incisos I ao IX do Art. 2º, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, independente de culpa ou dolo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I, II, V e VI do art. 2º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 4º, quando não tenha havido graves prejuízos à Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Parágrafo único. No caso em que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade, a sanção será reduzida para $\frac{1}{4}$ (um quarto).

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do art. 2º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à UNILA, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

Art. 7º Não será instaurado processo administrativo de sanção para os fatos tipificados nos incisos I e VI do art. 2º, quando o licitante for convocado fora do prazo de validade da proposta previsto no Edital de licitação.

Art. 8º As penalidades tipificadas nesta Instrução Normativa serão apuradas por item ou grupo e serão somadas para fins de aplicação da sanção.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 10º Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a UNILA atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências, formando sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 30/06/2021 09:43)

VAGNER MIYAMURA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROAGI (10.01.05.20)
Matrícula: 2144202

Processo Associado: 23422.002420/2020-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2021, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **29/06/2021** e o código de verificação:
cafad7ea84